

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria Conjunta nº 01/2020 - PGE/PROCON/2020 - PGE

Dispõe sobre a realização da Semana de Conciliação dos créditos devidos ao Fundo Estadual Estadual de Defesa do Consumidor, oriundos de multas aplicadas pelo PROCON GOIÁS, de que trata a Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO e o SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON GOIÁS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, que institui a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) e estabelece medidas para a redução da litigiosidade no âmbito administrativo e perante o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, que institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos relacionados às multas pecuniárias aplicadas pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, aos infratores das normas de proteção e defesa do consumidor, durante a Semana de Conciliação de 2019 ou em data posteriormente definida, nas condições e situações que menciona, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida, nos termos do art. 6º, da Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, a realização, no período de **09 a 13 de março de 2020**, da Semana de Conciliação dos créditos devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, oriundos de multas administrativas arbitradas pelo PROCON Goiás.

Parágrafo único. Durante tal período, poderão ser negociados, mediante descontos de juros de mora e de correção monetária, e parcelamento, os créditos não tributários correspondentes ao fato gerador ou à prática da infração ocorrida até o dia 18 de dezembro de 2019 (data da publicação da Lei nº 20.656/2019):

I - decorrentes da aplicação de pena pecuniária;

II - não constituídos, desde que venham a ser confessados espontaneamente, ou já constituídos definitivamente;

III - inscritos em dívida ativa;

IV - protestados;

V - objetos de execução fiscal;

VI - objetos de ação anulatória ou outra ação autônoma de impugnação.

Art. 2º Os atendimentos serão realizados exclusivamente na sede do Vapt-Vupt do Shopping Cerrado, situado na Av. Anhanguera, Qd 582, Lt B01, nº 10.790, 1º Piso - Setor Aeroviário, Goiânia – GO, das 8h às 17h.

Art. 3º O interessado deverá comparecer pessoalmente, ou representado por procurador com poderes para negociação, munido da documentação exigida.

Parágrafo único. As informações serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos do PROCON/GO e da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás- PGE, nos seguintes endereços: www.procon.go.gov.br e www.procuradoria.go.gov.br.

Art. 4º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios da Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, deverá fazer sua adesão impreterivelmente durante a Semana de Conciliação, no período previsto no *caput* do art. 1º, não sendo possível a negociação após tal data.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado de Goiás

Allen Anderson Viana
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/GO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 05/02/2020, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALLEN ANDERSON VIANA, Superintendente**, em 07/02/2020, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011319034** e o código CRC **A15D4FB4**.



GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 N° 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM AV.
REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



Referência: Processo nº 202000003000515

SEI 000011319034